



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 150/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0040228/2023-23

Parecer Técnico de LAS nº 150/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 72368619

PA COPAM Nº: 1603/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDER DOR:	Município de Ouro Fino	CNPJ:	18.671.271/0001-34
EMPREENDIMENTO:	Distrito Industrial de Ouro Fino.	CNPJ:	18.671.271/0001-34
MUNICÍPIO:	Ouro Fino	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 22°16'56"S		LONG/X: 46°24'34"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-04-02-2	Área Total	Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Eduardo Gonçalves Gurgel (Engº Ambiental)		CREA-MG 239.418/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental		1.199.056-1		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 29/08/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 72367738 e o código CRC 30761CC1.



Parecer Técnico de LAS nº 150/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendimento **Distrito Industrial de Ouro Fino** pertence ao município de Ouro Fino e está situado à rodovia MG-290, Km 59, bairro Barro Preto, zona urbana de Ouro Fino.

Em 21/07/2023 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 1603/2023 para a atividade de “Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística” com **área total de 31,5 ha**.



Figura 1 - Localização do empreendimento

Conforme a DN 217/2017, a atividade de código E-04-02-2 possui Potencial Poluidor e Porte **médios**, sendo enquadrada como **Classe 3**.

Foram apresentadas a declaração de conformidade emitida pelo Município em 06/07/2023; Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal nº1368354; matrículas nº 19.366, de 31,8941 ha, e nº 19.367, de 2,7 ha, ambas pertencentes ao Município de Ouro Fino.

Trata-se de um distrito industrial em uma gleba com área total de 31,50 ha e com área a ser parcelada de 21,15 ha, sendo 9 lotes distribuídos em 6 quadras. As áreas do empreendimento constam discriminadas na tabela a seguir.

Tabela 1 - Distribuição das áreas do empreendimento

Descrição	Área (ha)	Proporção (%)
Lotes	19,10	60,65
Ruas	1,00	3,17
Área verde	5,034	15,98
APP	3,98	12,63
Faixa não edificante	2,386	7,57
Total	31,50	100,00

No entanto, não foi apresentado o projeto urbanístico e de drenagem do empreendimento, mas tão somente um croqui elaborado sobre “levantamento topográfico planimétrico”. Deste modo, torna-se impossível compreender a disposição dos lotes e dos dispositivos de drenagem pluvial no



empreendimento e avaliar eventuais impactos e medidas mitigadoras.

Não foi informado como se dará o acesso ao empreendimento e quais obras e cronograma de ações serão executadas para garantir a segurança dos veículos ao entrar e sair do empreendimento.

Em observação às imagens aéreas disponíveis na plataforma Google Earth®, percebe-se a existência de árvores isoladas na área do empreendimento, as quais, independentemente de estarem previstas para arruamentos ou lotes, necessitam ser objeto de pedido de intervenção, cuja análise cabe ao IEF **previamente** à formalização do processo de LAS RAS, conforme disposto no parágrafo único do art. 15 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

No histórico de imagens aéreas do Google Earth® é possível perceber ainda a existência de diversas edificações e terraplanagens na porção centro-norte da gleba e de arruamentos implantados na porção sul da gleba. Diante disso, faz-se necessário a apresentação de um histórico da ocupação nesta gleba, descrevendo quando tais ocupações se deram e quantificando as intervenções ambientais já realizadas - as quais também deverão compor o requerimento de intervenção ambiental a ser protocolado junto ao IEF. Os marcadores indicados nas imagens a seguir dizem respeito às coordenadas mencionadas no Auto de Infração nº 310081/2023, lavrado pela SEMAD/SUFIS em 14/02/2023, em virtude do Boletim de Ocorrência 2023-005898709001 de 06/02/2023, no qual foi relatada a instalação, construção e operação de distrito industrial e obras de terraplanagem (corte e aterro do solo) nas coordenadas 22°16'54.24"S e 46°24'35.17"O e 22°16'50.44"S e 46°24'46.27"O.



Figura 2 – Cobertura do solo em 2010 e 2022

O auto de infração relata que as intervenções realizadas, sem licença ou autorização ambiental, resultaram em degradação e dano total a uma nascente hídrica e uma barragem de acumulação d'água, através do assoreamento de resíduos de terra advindas das obras que movimentaram o solo.

Neste sentido, portanto, falta ao projeto apresentado uma descrição da cobertura e uso do solo no imóvel, a fim de esclarecer quais áreas se encontram antropizadas, quais possuem uso antrópico consolidado e quais contam com vegetação nativa, seja ela na forma florestal ou de campo nativo.

Em relação à demanda hídrica, os estudos trazem a previsão de consumo médio de água de 1,5 m³/dia por pessoa e 7,5 m³/dia pela demanda do distrito industrial, sem esclarecer qual o número total de consumidores estimado. Ademais, foi informado que a água será proveniente de poço tubular, mas não foi apresentada outorga para poço tubular. Os estudos informam que cada empresa a se instalar no local será responsável por providenciar seu próprio poço tubular ou fazê-lo em conjunto com as demais empresas.

Ressalta-se, entretanto, que a análise da disponibilidade hídrica é procedimento indispensável na avaliação da viabilidade ambiental de um empreendimento, sem a qual a operação do



empreendimento se torna inviável. Em casos de licenciamento ambiental na modalidade simplificada, a outorga também deve ser obrigatoriamente concedida **previamente** à formalização do processo de LAS RAS. Ressalta-se, ainda, que a distância mínima entre poços tubulares é de 200 metros.

Foi informado que os efluentes sanitários serão lançados em rede pública, no entanto, não foi apresentada anuênciia ou declaração do departamento municipal de água e esgoto atestando a viabilidade do procedimento, bem como não foi informado se o município possui ETE capaz de tratar o esgoto sanitário a ser gerado no distrito. Na ausência de ETE municipal, o empreendimento deverá ser dotado de ETE própria, cujo projeto e cronograma de instalação e operação deverá compor o processo de licenciamento ambiental, sendo indispensável para atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Por fim, importante relatar que não foram apresentadas a declaração de viabilidade técnica de fornecimento de energia pela CEMIG ou concessionária de energia local, bem como a anuênciia municipal atestando viabilidade de atendimento do empreendimento para coleta de resíduos sólidos de natureza doméstica na fase de operação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações supracitadas, **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Distrito Industrial de Ouro Fino** para a atividade E-04-02-2, “distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística”, no município de **Ouro Fino**, por inconformidade de instrução processual e insuficiênciia técnica.